



### **CONTRATO № 379/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO CARONA nº 011/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.105/2025



#### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos voltados a educação infantil, fundamental e educação de jovens de interesse da Secretaria municipal de educação, de Fortaleza do Nogueiras-Ma.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 506.329,00 (Quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e nove reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 02/10/2025

FINAL: 02/10/2026

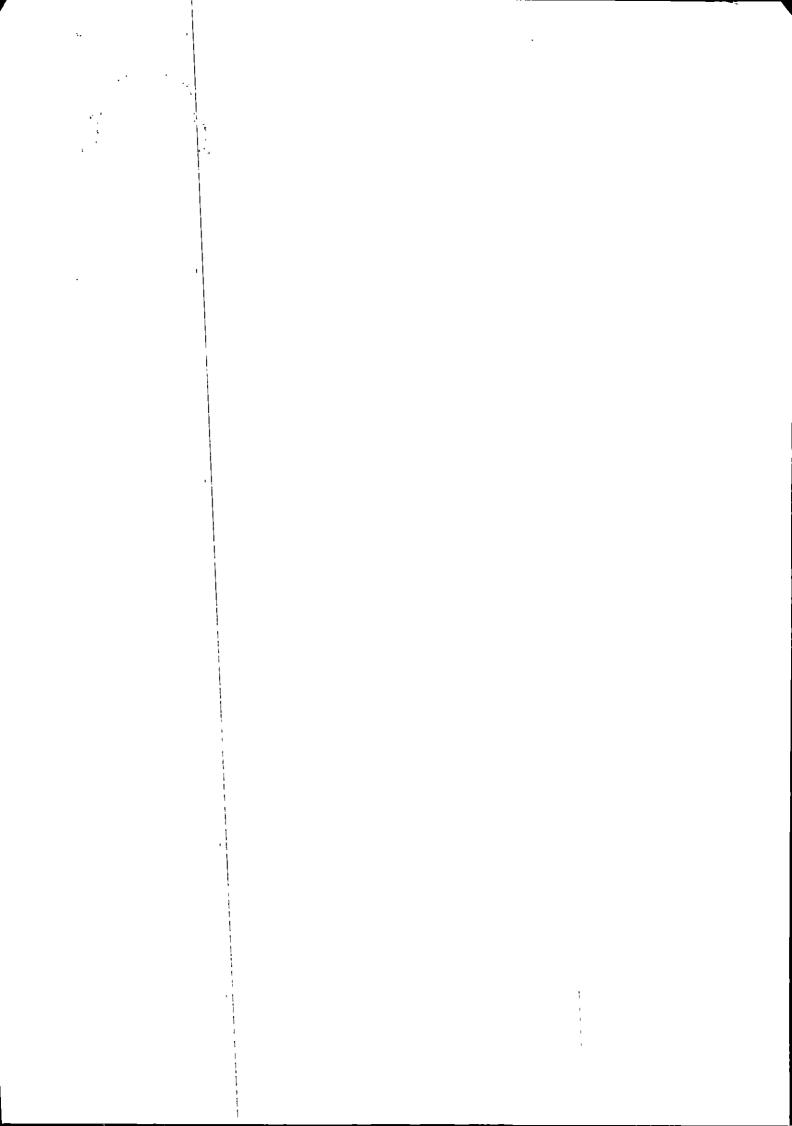
### DADOS DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 — Centro, nesta cidade, inscrito no ChiPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a 5r.ª GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 35P/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.



Issinado de form i digital por LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497 138394 Dados: 2025.10.0 111:07:58 -03'00'









#### DADOS DO CONTRATADO

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.664.917/10001-19, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeaduro, São Luis - MA, CEP: 65.030-000, neste into representado por LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 024.971.883-94.



#### **FISCAL DO CONTRATO**

Será designado via portaria.

### PREÂMBULO

Aos 02 de outubro de 2025, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, 1 e II)

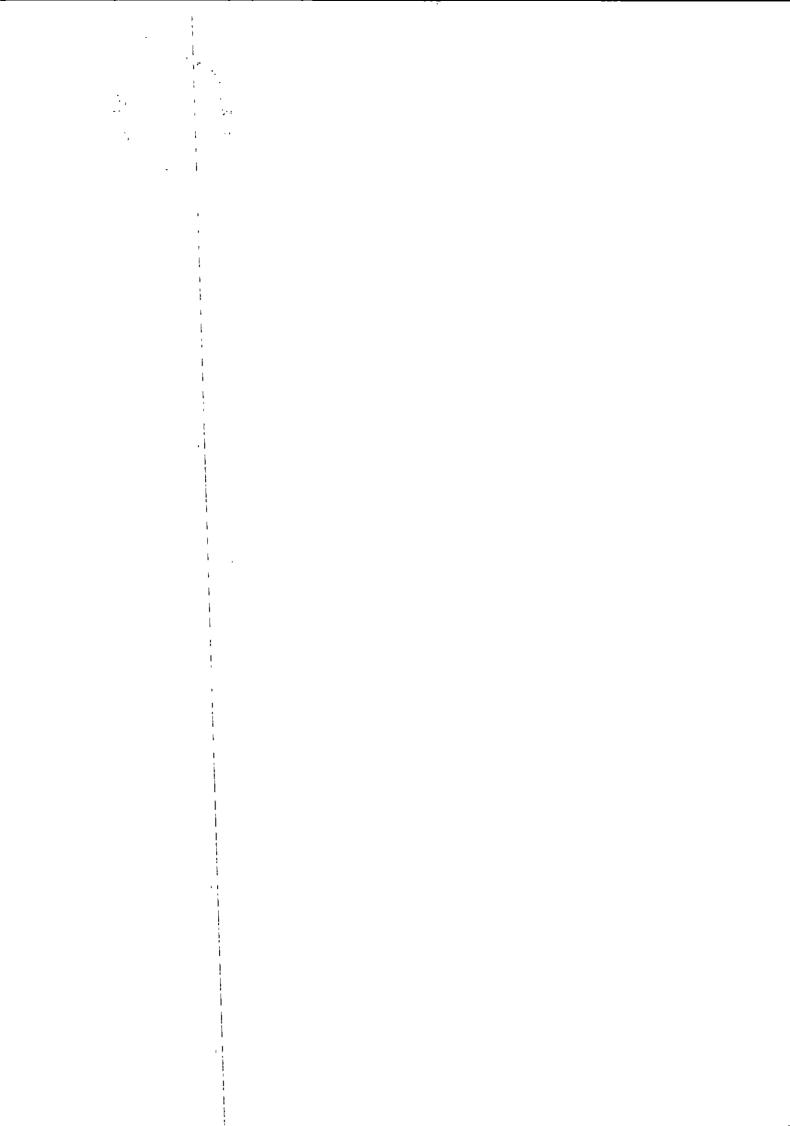
1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos voltados a educação infantil, fundamental e educação de jovens de interesse da Secretaria municipal de educação, de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 506.329,00 (Quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e nove reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						<u> </u>
_	LOTE 1 - LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$	MAFICA
1	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 2 anos vol. único (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	140	R\$ 298,00	R\$ 41.720,00	Editora Livro ideal
2	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 3 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação	Kit	200	R\$ 411,00	R\$ 82.200,00	Editora Livro Ideal



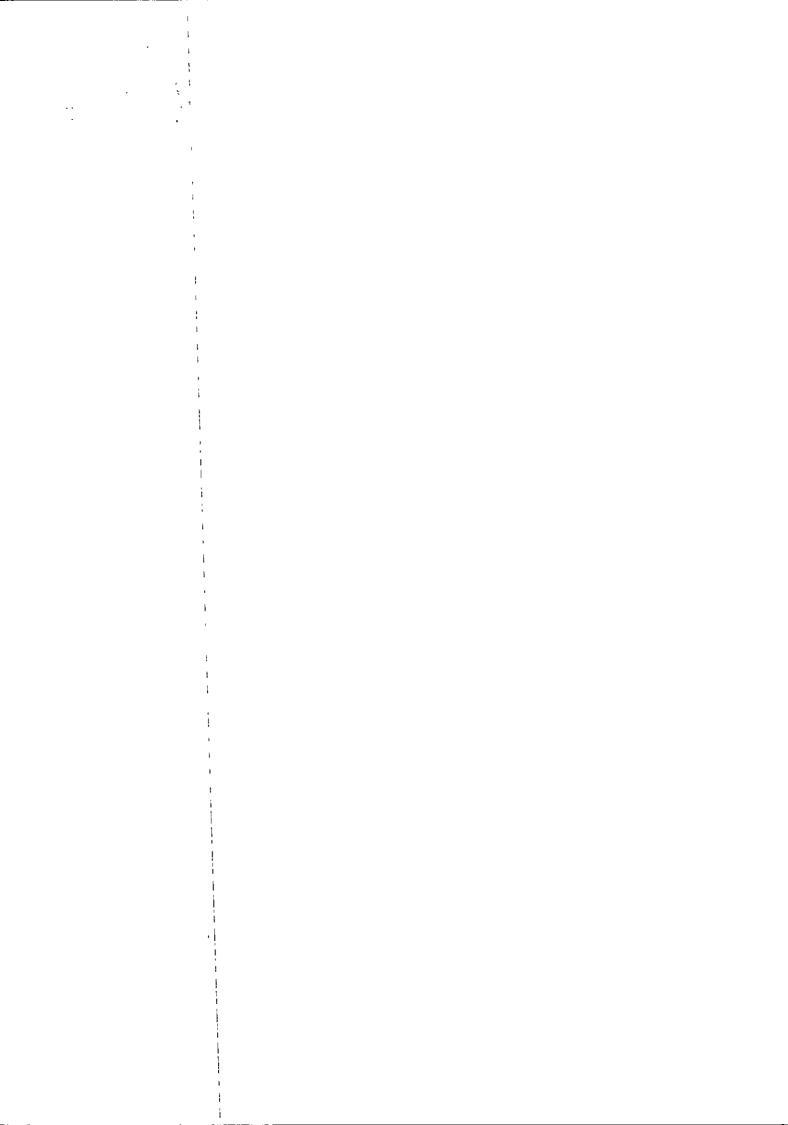






	CIALLO	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	94/0001			
	psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.					
3	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré I - 4 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	200	R\$ 411,00	R\$ 82.200,00	Editora Livro Ideal
4	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré II - 5 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	200	R\$ 411,00	R\$ 82.200,00	Editora Livro Ideai
5	Livro didático do Professor da educação infantil voltado para alunos das creches - 2 anos vol. único (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00	Editora Livro Ideal
6	Livro didático do Professor da educação infantil voltado para alunos das creches - 3 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	15	R\$ 411,00	R\$ 6.165,00	Editora Livro Ideal
7	Livro didático do Professor da educação infantil voltado para alunos do Pré I - 4 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	18	R\$ 411,00	R\$ 7.398,00	Editora Livro Ideal
8	Livro didático do Professor da educação infantil voltado para alunos do Pré II - 5 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade	Kit	18	R\$ 411,00	R\$ 7.398,00	Editora Livro Ideal







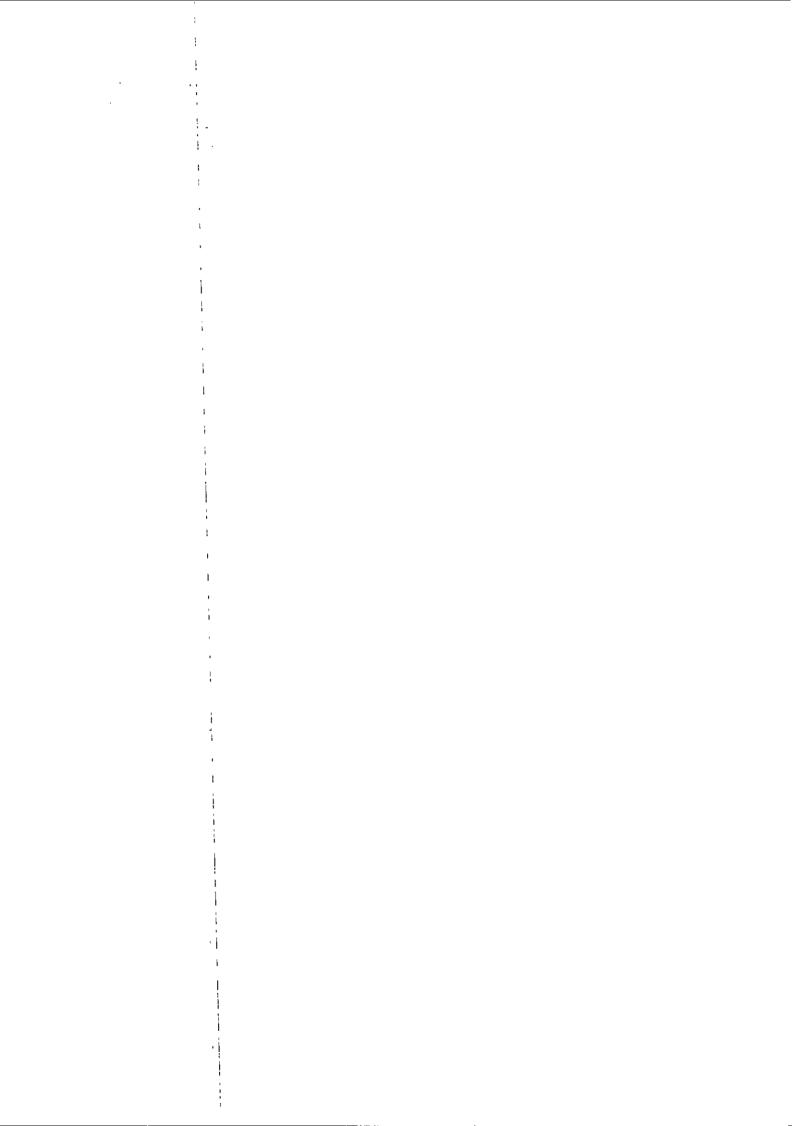


PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS TRABALMO E REMOVAÇÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE	o Maranhão E FORTALEZA I 0.394/0001-11	DOS NOGUEIRAS	689			
e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.						
TOTAL LOTE 1	801	R\$ 312.261,00				

ITEM	OTE 2 - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II (SAEB)  TEM DESCRIÇÃO. UNID QUANT. UNIT. R\$ TOTAL R\$ MARCA						
1	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 1°ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a	Kit	215	R\$ 406,00	R\$ 87.290,00	Editora Livro Ideal	
2	equipe técnica da secretaria.  Coleção didática suplementar voltada para alunos do 2°ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a	Kit	225	R\$ 406,00	R\$ 91.350,00	Editora Livro Idea	



LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394







	CNPJ 06.080.394/0001-11 \(\sigma\)					
7	seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.  Coleção didático suplementar voltada a professores do 1° ao 9º ano do ensino fundamental, contendo português e matemática, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O material do professor deverá atender as necessidades da fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido com descrição de atividade página a página. Dessa forma o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica descrição das áreas de conhecimento em forma de quadro de conteúdos critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido além das orientações	Kit	38	R\$ 406,00	R\$ 15.428,00	Editora Livro Ideal
	metodológicas e gabaritos deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm por 23,5 cm em cores.  TOTAL LOTE 2	1	478		R\$ 194.068,00 R\$	
	TOTAL GERAL		1279		506.329,00	

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
  - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
  - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
  - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



LUIZ FELIPE ARANHA A viriado de forma diçital por Luiz PINHEIRO:024971887, FIL-12 ARANHA P. 14ERO:02497188314 3.94







CLÂUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

- 4.1.1-0 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 — O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.







6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

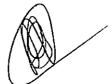
### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

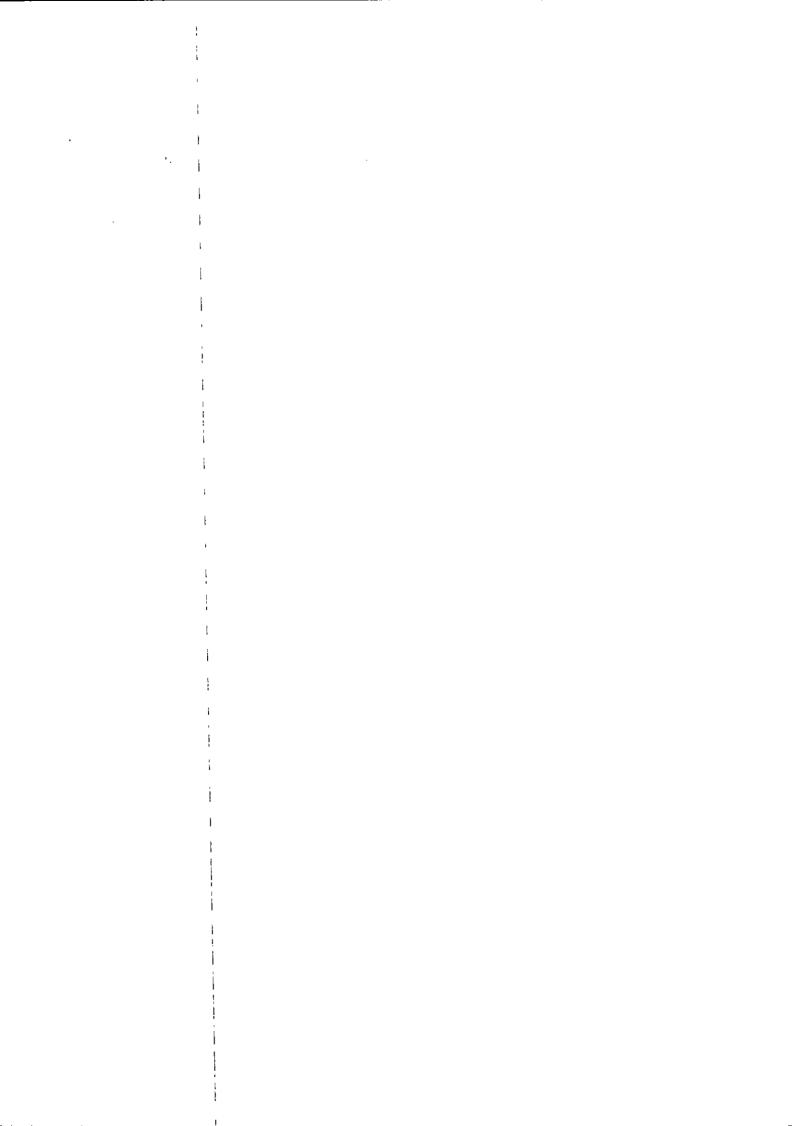
### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	(30%)



LUIZ FELIPE ARANI. 5 Assinado de forma digital portUZ FELIPE ARANIA PINHEIRO:0249718137 QINHEIRO:0249718394 Pados: 2025.10.03 11:09:2







NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB PROJETO /ATIVIDADE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



**LUIZ FELIPE ARANHA** PINHEIRO:02497188, [:ados 2025.10.03

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE ARANHA FINHEIRO:02497:88394 11:09:46 -03'00





GOVERNO GOS 100 MENTOS

- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens :le terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.







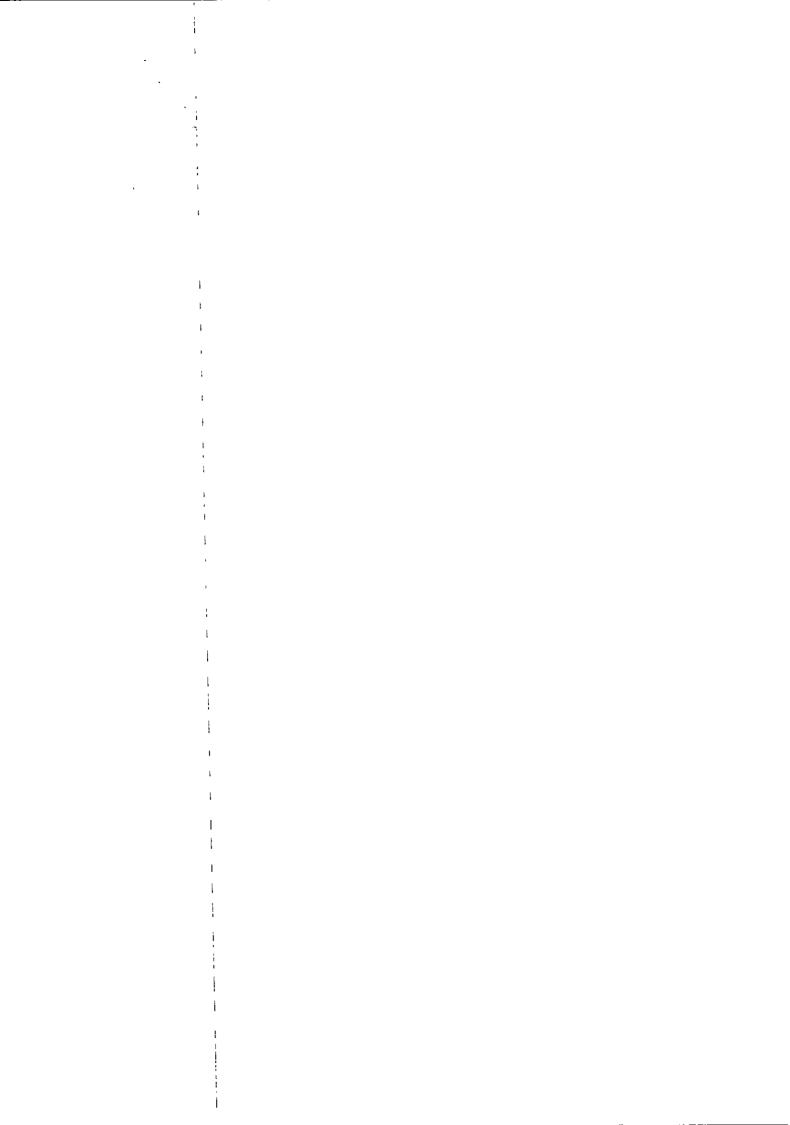
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 — Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
  - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
  - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
    - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;
      - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
      - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;









11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

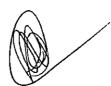
11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sancões:
  - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - b) Multa de:
    - i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
      - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





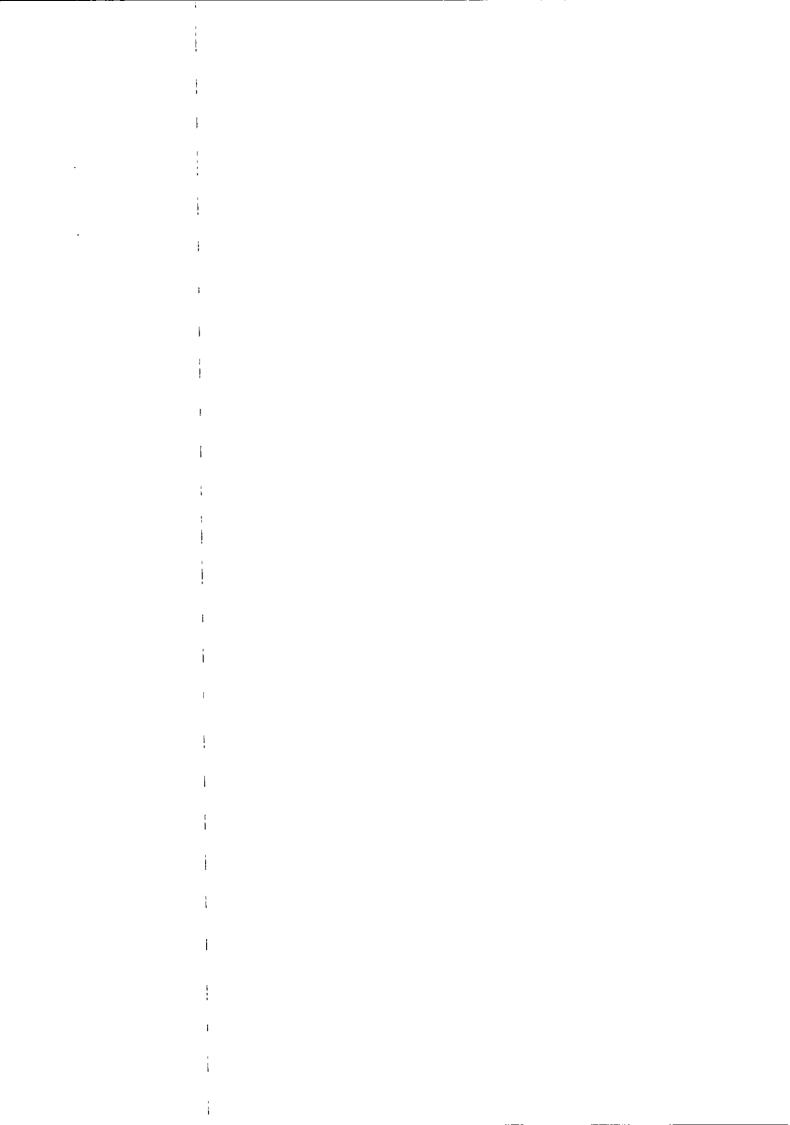




iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" a "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).









12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 — Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

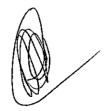
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de outubro de 2025







## Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ASSINATURAS

PEXA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital por LUIZ **FELIPE ARANHA** 

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394 PINHEIRO:02497188394

Dadós: 2025.10.03 11:11:26-03'00

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ nº 37.664.917/0001-09

**LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO** 

CPF nº 024.971.883-94.

**TESTEMUNHAS** 

yhne danta bila

Louzina Silua sousa

NOME:

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, Fortaleza dos Noqueiras – MA, 06/10/2025

### Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA-Código identificador: 037745bc1077379825c76a16791b96tb

REGINA REDRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Acministração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASC'MENTO SILVA Odigo identificador: ad2b19fb8ac009l26bc914007be2b755

EXTRÁTO DE CONTRATO № DP006.001/2025 - DIS∴ENSA DE LICITAÇÃO № 006/2025

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DP006.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150902/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Fortuna- MA e a empresa: A.G.M DE LINA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, ilevidamente inscrita no CNPJ sob o número: 30.197.457/0001-07, com sede Rua Três Poderes, Nº 299, Bairro: Centro, Pio XII/MA - CEP: 65.707-( (00. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para serviços de construção do matadouro no Município de Fortuna/MA, de acordo com os termos e condições estabelecidas no Projeto Básico. Incluindo projeto arquitetônico, complementares, estrutural, orçamento e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais). DOTA ;ÃO: PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.12 2.0003.200. MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS P. JURÍDICA, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDAD :: Dispensa Eletrônica nº 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I,

Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCII/IENTO SILVA Código identificador: 67d5de8b9ec806fc318c6: 977f1a3eca

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

da Lei 14.133/2021, Fortuna/MA, 06/10/2025. Roberta Regina Rodrigues

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0:20/2025 - SRP - Processo Administrativo nº 190801/2025. Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: RUY (IOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (J. M. CONSTRUÇÕES) - CNPJ nº: 07.759.526/0001-07, localizada na Rua Gil Coelho Nº 01 Bairro Piauí, Fortuna MA CEP: 65.695-000. Representado pelo Senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 GEJUSPC - MA e do CPF: 852.533.753-68. Processo Licitatório Homologado no dia 06 de outubro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: fec2638e6632c3e8dab109f5e5f566ab

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA № 302/2025 - (SECRETARIA DE ADI-IINIST®AÇÃO) CONCESSÃO DE DÍÁRIAS

## EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2025

#### ##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.105/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.664.917/0001-09. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição livros didáticos voltados a educação infantil, fundamental e lucação de jovens de interesse da Secretaria municipal de educação, de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAD	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
JNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATTVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 506.329,00 (Quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e nove reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 011/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA Código identificador: 7e1f0db8adb551f28667fe330abb1761

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

## EXTRATO DE CONTRATO № DP005.001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DP005/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DP005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 150901/2015. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - MA e a empresa: F TERAMO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número: 01.672.176/0001-52, com sede à Praça São Sebastião, № 490, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000, OBJETO: Fornecimento de brinquedos diversos para distribuição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2025, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.260,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.08 SECRETARIA DE ASSISTÉNCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO 08.122.0003.2119 Manut e Func da Secretaria de Assistência Social ELEMENTO 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE RECURSO 1500 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.

CERTIFICADO DISTIALMENTE

www.famem.org.br





**DECRETO n.º 278/2025**, de 06 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) CIDEVAN FERREIRA BARROS - COORD PEDAGOGICO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 379/2025 - Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos voltados a educação infantil, fundamental e educação de jovens de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 06/10/2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:0545845238

Assinado de forma digital poi FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380 Dados: 2025.10.06 10:58:09

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -- MA

